



Mensagem nº 013/2019

Espigão do Oeste, 08 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 03
Processo. nº 131/2019

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit (art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64) no valor de **R\$ 1.367.782,23** (um milhão trezentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio FITHA/2018 nº 060/2018/FITHA**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será utilizada como fonte de recursos *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo **Convênio FITHA/2018 nº 060/2018/FITHA**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens - DER, e Município de Espigão do Oeste.


Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.**

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 11 / 03 / 2019
Hora 07 h 20 min
Recebido por 



Fl. nº. 04
 Processo nº. 13/2019

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 13, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit (art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64) no valor de **R\$ 1.367.782,23** (um milhão trezentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio FITHA/2018 nº 060/2018/FITHA**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

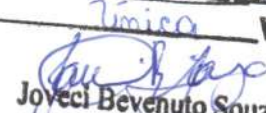
- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 033 – Recursos do Tesouro – Convênio;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 700/3.3.90.00 – Material de Consumo - **R\$ R\$ 286.115,56** (duzentos e oitenta e seis mil cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos);
- VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 701/3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica - **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais);
- IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 702/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 381.666,67** (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais sessenta e sete centavos);


Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo **Convênio FITHA/2018 nº 060/2018/FITHA**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens - DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.
 Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de MARÇO de 2019.


Nilton Caetano de Souza
 Prefeito Municipal

Aprovado por _____
 Aprovado por Unanimidade
 Sessão Ordinária (4º)
 Em 18 / 03 / 2019
Única Votação

Joveli Bevenuto Souza
 Vereador (PSDB)
 Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Valdinéia Vaz Lara
 Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento
 feita na 3ª SESSÃO ORDINÁRIA
 EM 11 / 03 / 2019




GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
COOPLAN - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 05
Processo. nº 1312019



MEMO Nº. 00018/COOPLAN/CPC/EO/2019

Espigão do Oeste - RO, 23 de janeiro de 2019.

DE: COOPLAN - COOR. PROJ. CONV. E EXEC. ORÇ. - COOPLAN
PARA: COOPLAN - Divisão de Projetos Orçamentários.

ABERTURA DE CRÉDITO - FITHA 2018

Processo nº 733, 19
Folha nº 02
Rubrica (M)

Prezado(a) Senhor(a),

Após cumprimentá-la cordialmente, solicito que seja realizado os trâmites necessários, com vistas abertura de crédito para atender ao **FITHA 2018**, através de Convênio firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e Prefeitura Municipal, em conformidade com o Processo SEI nº. 0009.217.605/2018-95, em tramitação junto ao DER – Departamento de Estradas e Rodagens.

Informamos que o valor total do convenio é de **R\$ 1.367.782,23** (Hum milhão trezentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), dos quais **R\$ 1.322.754,40** (Hum milhão trezentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais), conforme plano de trabalho em anexo de Repasse financeiro do Governo do Estado e **R\$45.027,83** (Quarenta e cinco mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), a título de contrapartida do município a ser atendido pelo orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Programa de Construção e Manutenção de Edificações Públicas, devidamente qualificado para a realização da ação.

Na oportunidade, solicitamos para a solicitação de abertura de crédito o envio à Câmara Municipal, considerando a realização dos trâmites de licitação e necessários à execução atentando-se para a vigência do Convênio.

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valdineia Vaz Lara

Coordenadora de Planejamento E Orçamento-COOPLAN
Port. nº. 005/GP/17



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
 Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN
 Email: cooplan_planejamento@prefeituraespigao.com.br

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
 Fl. nº. 06
 Processo. nº. 1312019



Ofício nº. 283/COOPLAN/2018.

Espigão do Oeste, 29 de maio de 2018.

Ao Ilmo. Senhor
Luiz Carlos de Souza Pinto
 Diretor Geral

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO
 Porto Velho – RO.

Processo n.º 133 19
 Folha n.º 03
 Rubrica *mw*

Senhor Diretor,

Departamento de Estradas de Rodagem,
 Infraestrutura e Serviços Públicos DER-RO
PROTOCOLO GERAL
 Recebi em 27/6/18
 Ass. ANTONIO

Apraz-me cumprimenta-lo cordialmente vimos por meio do presente encaminhar a Vossa Senhoria, documentação com a finalidade de formalização de convenio na ordem de **R\$ 1.367.782,23** (um milhão trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), dos quais **R\$ 1.322.754,40** (um milhão trezentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) assegurado pelo **Fundo de Infraestrutura e Habitação – FITHA**, e a Prefeitura entrara com a contrapartida no valor de **R\$ 45.027,83** (quarenta e cinco mil, vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Sem mais para o presente momento, colocamos à disposição para eventuais dividas e esclarecimentos que se fizerem necessários. Na oportunidade renovamos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Nilton Caetano de Souza
 Prefeito Municipal

Recebido

Em: 27.06.2018
 Odair da Silva Xavier
 Gerente de Convênios - DERRO
 Matr 3004127



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº060/18/FITHA

Processo nº 0009.217.605/2018-95

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, regido pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **FITHA** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilto Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital e o

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA**, inscrito no RG 124.304/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 090.556.652-15, residente na Rua Petrônio Camargo, nº 2314, Bairro São José, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (ID 2809118),

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 2809053) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 3677, Op. 006 Conta nº 71.014-7, Caixa Econômica Federal, de titularidade do **CONVENENTE** (ID 2809127), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

Processo n.º	233	/ 2019
Folha n.º	05	
Rubrica	<i>am</i>	

DAS PROIBIÇÕES

CLAUSULA QUARTA - Na execução deste convênio é expressamente proibida:

- a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- a realização de aditamento com alteração do objeto;
- a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLAUSULA QUINTA - São obrigações do **CONVENENTE**:

- Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da convenente;
- Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade concedente, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

Processo n.º 733, 2019
Folha n.º 06
Rubrica CW

- m) Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
- Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
- n) Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
- o) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- p) Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
- q) Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- r) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- s) Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste convênio, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento em duas ou mais parcelas, ou por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em duas ou mais parcelas, exigir-se-á a do **CONVENIENTE** a apresentação de relatório de execução que comprove a aplicação da última parcela liberada, observando-se o disposto no art. 52, § 1º, II da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 424, de 2016.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Todas as etapas da execução deste convênio serão acompanhadas e fiscalizadas pelo **FITHA/DER**, através de seu quadro de pessoal, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA – As cláusulas do presente convênio poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse

Assinado em ____ / ____ / 2018

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 10
Processo. nº 13/2019

NILTON CAETANO DE SOUZA

Convenente

Assinado em ____ / ____ / 2018

Processo n.º 733 / 2019
Folha n.º 07
Rubrica NC



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Caetano de Souza, Usuário Externo**, em 04/09/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto, Diretor(a)**, em 04/09/2018, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2883937** e o código CRC **8B6C31F2**.



Estado de Rondônia
 Prefeitura do Município de Espigão do Oeste

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 11

Processo. nº 1312019

ANEXO I
 PLANO DE TRABALHO 1/3

Processo n.º 733 / 2019
 Folha n.º 09
 Rubrica *aw*

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE				C.G.C. DA ENTIDADE 04.695.284/0001-39	
ENDEREÇO DA ENTIDADE Av. Rio Grande do Sul, nº 2800 – Bairro Vista Alegre.					
CIDADE Espigão do Oeste		UF RO	CEP 76.945-000	DDD/TELEX/FAX (69) 3912-8011/8015	ESFERA ADM. Municipal
CONTA CORRENTE		BANCO Banco do Brasil S/A		AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE NILTON CAETANO DE SOUZA				CPF DO DIRIGENTE 090.556.652-15	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA 124.304 SSP/RO		CARGO Prefeito	FUNÇÃO Administrador	MATRICULA -----	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP		DDD TELEFONE/FAX

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ALR	TÉRMINO 150 dias/ALR
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO Recuperação de Estradas Vicinais num total de 55,20 km na zona rural e Aquisição de Caminhão Pipa no município de Espigão do Oeste/RO.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Ressaltamos as más condições das referidas estradas, ocasionando sérios problemas aos seus usuários, principalmente com o início do período da safra, inviabilizando o tráfego de caminhões e carretas para o escoamento da produção o que vem acarretar sérios problemas aos seus produtores e conseqüentemente ao município. Lembramos também das dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores ligados a agricultura familiar, que semanalmente necessitam transportar seus produtos para serem comercializados. A estrada vicinal é o elo entre o produtor e o mercado consumidor, objeto fundamental de subsistência, há uma necessidade constante de recuperação e conservação nas estradas vicinais que sofrem com o tráfego e o desgaste natural do clima amazônico, pois sem elas não haveria desenvolvimento. O presente projeto apresenta a recuperação das estradas vicinais e a aquisição de um caminhão pipa que irá atender aos transeuntes, produtores rurais que precisam escoar a produção, colonos assentados em área de regularização fundiária e todos que utilizam as estradas vicinais, e que os polígonos do mesmo são de responsabilidade direta da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, bem como, a comunidade residente. O custeio desta obra seria inviável para a prefeitura, pois esta não possui suporte para a realização da mesma, sendo necessária esta parceria. Dessa forma, contamos com o apoio do Governo do Estado quanto à urgência desta benfeitoria, atendendo sua função social, captando recursos, para possibilitar metas propostas no projeto.		

aw



Estado de Rondônia
 Prefeitura do Município de Espigão do Oeste

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
 Fl. nº 12
 Processo nº 1312019/19

ANEXO I
 PLANO DE TRABALHO 3/3

Processo nº 733 19
 Folha nº 19
 Rubrica

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	1.322.754,40	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
II	45.027,83	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	-	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração Direta.

Pede Deferimento.

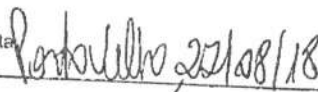
Espigão do Oeste/RO, 29 de maio de 2017.
 Local e data.


 NILTON CABIANO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data


 22/08/18

Concedente


 Luiz Carlos de S. Pinto
 Presidente FITHA



Câmara Municipal de Espigão do Oeste
 Fl. n.º 13
 Processo. n.º 13/2019

Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ESPIGAO D OESTE, RO		Código 3677	Operação 0055	Emissão 24/01/2019
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995		

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0941	No Ano(%) 1,2616	Nos Últimos 12 Meses(%) 1,2616	Cota em: 30/11/2018 5,911084	Cota em: 31/12/2018 5,916647
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PM ESPIGAO DO OESTE	CPF/CNPJ 04.695.284/0001-39	Conta Corrente 006.00071014-7	Mês/Ano 12/2018	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.324.356,08C	224.046,229845
Aplicações	45.106,33C	7.628,296241
Resgates	42,00D	7,097784
Rendimento Bruto no Mês	1.273,99C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.370.694,40C	231.667,428301
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor)

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03 / 12	APLICACAO	78,50C	13,279509
11 / 12	APLICACAO	45.027,83C	7.615,016731
26 / 12	RESGATE	42,00D	7,097784
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Processo n.º 733 / 19
 Folha n.º 10
 Rubrica [assinatura]

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!